



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº 612 /2001.

Lido na Sessão de 15.03.2001
Francisco de Assis Santos de Oliveira
Primeiro Secretário

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 4432
Em 15/03/01
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

“ Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terra Pública e adota outras providências”..

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA - ESTADO DA BAHIA,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar 5.400(cinco mil e quatrocentos) metros de área de TERRA PÚBLICA, pertencente a esta Municipalidade ao Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e Cultura , para construção de uma escola de segundo grau, no Distrito de Itaporã.

Art. 2º - O ESTADO DA BAHIA, através da Secretária de Educação, se obriga à apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o competente projeto de construção, do Prédio Escolar de que trata o parágrafo anterior, sob pena de não o fazendo tornar nula de pleno direito a presente doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2001.

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
PREFEITO

Certifico que a Lei 612/2001
foi publicado nesta data, c/
fixação no Mural de Editais
Em, 15, março, 2001.

José Eduardo Guedes
Responsável de Com. Social